PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CERTIDÃO

Certifica que a Lei nº 17395/09
Foi afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Marabá, tendo sido publicada pelo período de 30/12/09 a 29/01/10 para todos os efeitos.
Gabinete da Secretaria Municipal de Marabá

José Nilton de Medeiros
Sec. Municipal de Adm.
Portaria nº 001/09 - GP

LEI N.º17.395, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 17.097/2003, que Instituiu e implantou o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os *titulares do cargo efetivo de professor da rede pública municipal de Marabá*, quantitativos, especificação e vencimentos são os constantes no Inciso abaixo, que passa a integrar a lei municipal 17.097/2003, com a seguinte redação:

I – TITULARES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO – PROFESSOR

CARGOS C/ CARGA HORÁRIA (100h)	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE
Professor Licenciado em Educação Física	130	R$792,00
Professor Licenciado em Letras – habilitação em inglês	80	R$ 792,00
Professor Licenciado em habilitação em Letras	350	R$ 792,00
Professor Licenciado em Artes	120	R$ 792,00
Professor Licenciado em Matemática	280	R$ 792,00
Professor Licenciado em História	270	R$ 792,00

Professor Licenciado em Geografia	350	R$ 792,00
Professor Licenciado em Ciências	150	R$ 792,00
Professor Educação Geral- Nível Médio	1.300	R$ 528,00
Professor Educação Geral - Nível Superior	1.500	R$792,00

I I- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM EXTINÇÃO - MAGISTÉRIO

CARGOS C/ CARGA HORÁRIA (100h)	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE
Professor Nível Especial II	03	R$ 845,00

***Art. 2º* – As despesas decorrentes desta lei preenchem os seguintes requisitos:**

I – serão suportados por rubrica própria do orçamento;

II – não causarão impacto negativo no orçamento financeiro de 2010, 2011 e 2012;

III – atendem ao disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

V – foram consideradas na estimativa de despesas da lei orçamentária anual; e

V – não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Folha 31 - Praça Municipal - CEP 68508-970 - Nova Marabá - Marabá - PA
Tels.: (94) 3322-1832 / 3322-2982 / 3321-8989 - Fax: (94) 3322-1832 - E-mail: gabinete@skorpionet.com.br

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

***Art. 3º* - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 30 de Dezembro de 2009.

Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal

Folha 31 - Praça Municipal - CEP 68508-970 - Nova Marabá - Marabá - PA
Tels.: (94) 3322-1832 / 3322-2982 / 3321-8989 - Fax: (94) 3322-1832 - E-mail: gabinete@skorpionet.com.br